



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 387/2024 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 05/12/24, Edição nº 2801

Assinatura

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Auxílio-Alimentação, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1062/2009 e dá outras providências

O Senhor Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no artigo. 54, II, “c”, e demais disposições correlatas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão do Auxílio – alimentação, benefício instituído em favor dos servidores públicos municipais:

- I. Osvaldo Kazushigue Yano – Médico – Matrícula 1580;
- II. Cláudia Yoshiko Takahashi – Dentista – Matrícula 1504;
- III. Caroline Vaz de Lima – Psicólogo – Matrícula 3393;
- IV. Natalia Tatewaki – Fisioterapeuta – Matrícula 1617;
- V. Claudinéia dos Santos – Coordenadora do Controle Interno – Matrícula 1484;
- VI. Aline Eduardo Clemente – Chefe de Divisão do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – Matrícula 3400
- VII. Eliana Alves de Souza – Chefe de Divisão de Acompanhamento de Frequência Escolar do Programa Bolsa-Família – Matrícula 1121 e 1636;
- VIII. Eliane Gomes de Arruda Barros – Diretora do Departamento da Ouvidoria Pública Municipal – Matrícula 1467;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

- IX. Marcelo Roberto Henrique de Oliveira – Assessor de Assuntos Jurídicos – Matrícula 1990;
- X. Sérgio Alves de Oliveira – Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas – Matrícula 3167;

Art. 2º- A Comissão de Auxílio-alimentação terá como atribuições:

- I. Analisar o cumprimento dos requisitos, bem como deferir/indeferir o abono de eventuais faltas justificadas por meio de atestado;
- II. A Comissão deverá analisar os casos de forma isolada, atentando-se ao CID constante no atestado, bem como quanto à gravidade do caso;
- III. Encaminhar parecer de deferimento ou indeferimento do abono ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para ciência;
- IV. A comissão analisará apenas os casos nos quais o servidor apresente o devido pedido administrativo para abono da falta devidamente justificada;
- V. A comissão indeferirá de plano pedidos que não estejam instruídos com o atestado médico.

Art. 3º - O servidor que tiver falta, deverá protocolar o pedido de análise para abono em até 3 (três) dias úteis da data da ocorrência, sendo que após o transcurso do prazo estabelecido não haverá análise de mérito.

§ 1º. Apresentar documentos pessoais, comprovante de endereço e atestado médico com indicação do CID;

§ 2º. O prazo máximo para protocolo administrativo será o dia 19 (dezenove) de cada mês, em sendo final de semana, será considerado o dia útil anterior.

Art. 4º - A comissão deverá proceder a análise dos pedidos em até 5 (cinco) dias úteis, após a reunião da comissão.

Parágrafo único: A Reunião da Comissão deverá ser realizada até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Art. 5º – O beneficiário que incorrer nas disposições do art. 4, inciso III, da Lei Municipal nº 1.062/2009, terá o vale retirado automaticamente.

Parágrafo Único: Após o protocolo administrativo e convertendo-se a justificativa em abono, o valor do vale alimentação será acrescido no mês seguinte ao da falta, ou seja, será creditado em dobro no mês subsequente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Portarias nº 180/2021, nº235/2021, nº 261/2021, nº 300/2021 e nº 350/2023.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.



MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete